LEI Nº 737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou arrendamento, de Dona Maria Eugenia e filhos sem terreno para o depósito de lixo, situado à margem da Rodovia Alegre-Cachoeiro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito, para fazer face à despesa do artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 15 de dezembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.